



Sementes lançadas em terras distantes: a garantia do direito à assistência social para a população rural

Seeds thrown in distant lands: guaranteeing the right to social assistance for the rural population

Cíntia Florence Nunes¹

orcid.org/0000-0003-0679-4836
cintia.florence@gmail.com

Giovane Antonio

Scherer²

orcid.org/0000-0003-3847-7202
giovaneantonioscherer@gmail.com

Recebido em: 16 ago. 2019.

Aprovado em: 28 jan. 2020.

Publicado em: 30 out. 2020.

Resumo: O artigo aborda a (in)visibilidade do rural na garantia do direito à assistência social, por meio de uma investigação orientada pelo Materialismo Histórico Dialético, que analisou a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as Normas de Operação Básica da Assistência Social (NOB-SUAS), aprovadas respectivamente em 2004 e 2012, e entrevistou profissionais e usuários do Sistema Único de Assistência Social. O presente estudo revela que o direito à assistência social para a população rural vem se constituindo de modo insuficiente, uma vez que a precarização da política de assistência social, sob a égide do neoliberalismo, se intensifica no rural, além da (in)visibilidade do rural, enquanto um fenômeno pluridimensional, uma vez que a classe trabalhadora que vive no rural encontra-se nessa relação contínua entre invisibilidade e visibilidade, em processos dialeticamente simultâneos.

Palavras-chave: (In)Visibilidade do rural. Assistência social. Política social.

Abstract: The article addresses the (in) visibility of the rural in guaranteeing the right to social assistance, through an investigation guided by Dialectical Historical Materialism, which analyzed the Federal Constitution of 1988, the Organic Law of Social Assistance (LOAS), of 1993, the National Social Assistance Policy (PNAS) and the Basic Social Assistance Operation Standards (NOB-SUAS), approved respectively in 2004 and 2012, and interviewed professionals and users of the Unified Social Assistance System. The present study reveals that the right to social assistance for the rural population has been insufficiently constituted, since the precariousness of the social assistance policy, under the aegis of neoliberalism, intensifies in the rural area, besides the (in) visibility of the rural population. rural, as a multidimensional phenomenon, since the working class that lives in rural are in this continuous relation between invisibility and visibility, in dialectically simultaneous processes.

Keywords: (In)Visibility of Rural. Social Assistance. Social Policy.

Introdução

O direito à assistência social, assim como as sementes, carrega consigo a possibilidade de florescer e dar frutos a todos aqueles que necessitam. As sementes precisam negar a si mesma para poderem germinar, somente diante da contradição que há a possibilidade do florescer. Mas é preciso trabalhar na terra para que, ao serem lançadas, as sementes encontrem o solo fértil e tenro para germinar. E é em terras distantes, no rural brasileiro, que a semente do direito à assistência social busca espaço para poder germinar. Desse modo, o presente artigo busca refletir como vem se constituindo a semente do direito à assistência social para a população que vive no rural.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

¹ Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, RS, Brasil.

² Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, RS, Brasil.

A assistência social, enquanto um direito que visa ao atendimento das necessidades básicas da população frente à garantia da dignidade humana, é reconhecida pelo Estado brasileiro somente a partir da Constituinte de 1988. Contudo, mesmo com avanços significativos do ponto de vista da legislação brasileira nos últimos anos no âmbito da política de assistência social, a população residente no rural brasileiro ainda se encontra à margem das políticas de proteção social. Nesse sentido, destaca-se que tal realidade é um traço marcante da formação social e histórica do Brasil, onde as famílias rurais estiveram historicamente submetidas a práticas coronelistas e assistencialistas.

Nessa mesma direção, as próprias legislações trabalhistas, implementadas na década de 1930, que representam um marco na constituição dos direitos no Brasil, eram voltadas apenas aos trabalhadores do urbano, ficando os trabalhadores rurais – a maioria da população – submetidos à desproteção social (COUTO, 2010). Ou seja, mesmo quando houve importantes avanços do ponto de vista da proteção social aos trabalhadores no Brasil, não se rompeu com as condições precárias dos trabalhadores do meio rural e esses ficavam submetidos às práticas coronelistas ou de caridade.

Nesse sentido, o presente estudo buscou investigar como vem se constituindo o direito à assistência social às famílias do meio rural, a fim contribuir com subsídios para a elaboração de políticas públicas de assistência social que sejam voltadas a esse segmento que historicamente vivenciou a desproteção social. A pesquisa realizada prioriza a abordagem qualitativa e é orientada pelo Materialismo Histórico Dialético, buscando ir além da aparência do fenômeno estudado, tal como se apresenta de maneira imediata e empírica, para apreender a essência do objeto, sua estrutura e dinâmica (NETTO, 2011).

Na perspectiva de compreender a constituição histórica da assistência social para a população rural, realizou-se a pesquisa bibliográfica na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Disserta-

ções, no período entre 2006 a 2016, buscando identificar as produções acadêmicas referentes à assistência social e ao meio rural. Do mesmo modo, foram analisadas as legislações vigentes no âmbito da assistência social por meio da pesquisa documental na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica de Assistência Social, de 1993, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas Normas de Operação Básica da Assistência Social (NOB-SUAS), aprovadas respectivamente em 2004 e 2012, a fim de identificar como essas preveem a materialização dos direitos à população rural. Ademais, foi realizada pesquisa empírica junto a cinco usuários da política de assistência social residentes no meio rural e, também, com quatro profissionais em dois Centros de Referência de Assistência Social Rural (CRAS) localizados na região metropolitana do Rio Grande do Sul, totalizando nove entrevistas.

As entrevistas semiestruturadas com perguntas abertas, seguiram um roteiro previamente estabelecido para os usuários e para os profissionais dos dois CRAS, a fim de analisar como a população rural compreende o direito à assistência social e identificar como vem se constituindo seu acesso à assistência social, sendo aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa³ em janeiro de 2017. Desse modo, buscou-se assegurar aos participantes e às instituições envolvidas a livre adesão, de maneira esclarecida, preservando-se o anonimato e a não identificação dos participantes,⁴ bem como, foi assegurado o direito de desistir da participação em qualquer etapa da pesquisa, sem qualquer prejuízo. Destaca-se que, para a análise dos dados, foi utilizada a técnica de análise de conteúdo, segundo Bardin (2009), a qual se configura enquanto conjunto de procedimentos objetivos, e sistematizados para a descrição do conteúdo das mensagens.

O presente artigo visa discorrer acerca das contradições encontradas na materialização da política de assistência social no rural, e está, assim, subdividido em duas seções. Na primeira seção, apresenta-se como a dinâmica do sociometeta-

³ Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Número do Parecer: 1.898.845.

⁴ A fim de manter os cuidados éticos, não serão mencionados os nomes dos entrevistados, referindo-se a esses com nomes fictícios.

bolismo do capital vem impactando na trajetória de vida dos sujeitos entrevistados ao longo da pesquisa, tanto na vida daqueles que acessam o Sistema Único de Assistência Social, como nas condições de trabalho dos profissionais da política de assistência social no rural. Na segunda seção, apresenta-se a discussão acerca da (in)visibilidade do rural, enquanto um fenômeno que encontra-se na relação contínua entre invisibilidade e visibilidade, em processos dialeticamente simultâneos. Por fim, apresenta-se breves considerações finais, sem a pretensão de esgotar o debate e o maior aprofundamento sobre a temática.

Arando a terra entre a propriedade privada e a pobreza: a população rural na realidade brasileira

Antes mesmo da consolidação do modo de produção capitalista, a terra já se configura enquanto um elemento fundamental na vida humana. Isso porque ela representa um meio para a produção de todos os bens necessários à sobrevivência dos seres humanos. Desse modo, é possível identificar a terra e os elementos que a compõem – como a água, a fertilidade do solo, entre outros – como indispensáveis ao processo de produção e reprodução da vida humana. Contudo, é no processo de transição do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista, que a natureza é incorporada à lógica do capital a partir do processo de *expropriação-apropriação-mercadorização* (AGUIAR; BASTOS, 2012).

Nesse sentido, parte-se da compreensão de que “o processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho” (MARX, 2013, p.786). Ou seja, a separação do trabalhador dos meios de produção é condição indispensável para a constituição do capitalismo. Nesse sentido, a expropriação das terras dos camponeses, denominada por Marx (2013) como acumulação primitiva, é o primeiro momento que precede à incorporação da terra e dos demais bens naturais ao processo de acumulação de capital. Ao conceber a terra

como propriedade privada de poucos, essa passa a ser um elemento fundamental no processo de acumulação de riqueza que, por sua vez, gera igualmente a pobreza – deixando uma imensa massa de trabalhadores à margem do acesso à terra.

É com o advento do capitalismo que ocorre, de maneira violenta, a desvinculação total do trabalhador da natureza. Assim, a terra se constitui enquanto propriedade privada e o trabalhador se torna um trabalhador livre – totalmente despossuído dos meios de produção e reprodução da vida, tendo apenas sua força de trabalho que precisa submeter à exploração capitalista mediante salário.

Segundo Foladori (2001), o trabalhador assalariado está submetido a todos os requisitos de ruptura com a natureza: está separado da terra como condição para produzir; está separado dos instrumentos intermediários entre ele e a natureza; sua subsistência depende da venda de sua força de trabalho; e por fim, o trabalho já não configura como uma atividade transformadora. A liberdade, garantida ao trabalhador na sociedade capitalista, deve ser compreendida, assim, como “isolamento, alienação com respeito à natureza externa; é livre porque foram esgarçados os laços do metabolismo com o meio ambiente. É livre no sentido de isolado” (FOLADORI, 2001, p. 108). Portanto, a gênese do modo de produção capitalista está na separação entre força de trabalho e meios de produção, garantindo assim que, para a sobrevivência dos trabalhadores, esses tenham que necessariamente disponibilizar sua força de trabalho à classe capitalista. Assim sendo, a classe capitalista detém não apenas os meios de produção, mas também exerce toda uma dominação de classe que se expressa tanto no funcionamento da produção, como nas relações sociais.

Nesse sentido, destaca-se a aprovação da primeira lei no Brasil que estabeleceu o acesso à propriedade privada no país – conhecida como a Lei de Terras –, mediante a compra e a venda de terra, em 1850. A partir dessa legislação, o acesso à terra ocorreria somente àqueles que pudessem comprá-la. Tal legislação entrou em vigor justamente no mesmo ano em que foi proi-

bido o tráfico de negros⁵ do continente africano, que ocorreu em grande medida sob pressão da Inglaterra, que necessitava de novos mercados para a comercialização de sua produção manufatureira da época (SILVA, 1983).

É fácil entender a importância da Lei de Terras de 1850 para a constituição do mercado de trabalho. Enquanto a mão de obra era escrava, o latifúndio podia até conviver com terras de "acesso relativamente livre" (entre aspas porque a propriedade dos escravos e de outros meios de produção aparecia como condição necessária para alguém usufruir a posse dessas terras). Mas quando a mão-de-obra se torna formalmente livre, todas as terras têm que ser escravizadas pelo regime de propriedade privada. Quer dizer, se houvesse homem "livre" com terra "livre", ninguém iria ser trabalhador dos latifúndios (SILVA, 1983, p. 25).

Ou seja, é a partir desse período histórico que se inicia o processo de constituição das primeiras bases do capitalismo brasileiro, a partir do trabalhador "livre" e da terra enquanto propriedade privada. Desse modo, cessada a escravidão, a aquisição de escravos deixou de ser fundamental para o domínio econômico, que passa a ser o domínio da terra. Assim, "a terra passou a ter um preço importante. Dominar a terra passou a significar dominar a própria economia" (GORENDER, 1994, p. 25). Desse modo, a Lei de Terras estabeleceu a propriedade privada, restringindo o acesso de um enorme contingente de trabalhadores, em grande parte ex-escravos e descendentes de escravos. Esse processo garantiu não apenas a mão de obra ao latifúndio como também trabalhadores para o setor industrial no futuro. Desse modo, tal período assegurou as bases para o desenvolvimento da produção capitalista no país, com a propriedade privada da terra e os trabalhadores "livres" dos meios de produção.

A propriedade privada da terra se constitui, assim, enquanto gênese da sociedade capitalista que, ao expulsar os trabalhadores do campo, joga-os a uma condição de pobreza e miséria nas cidades, pois nem todos esses sujeitos serão inseridos na dinâmica de produção capitalista ou, mesmo que sejam, podem ser, em determinado momento, facilmente substituídos. Desse modo, a propriedade

privada em detrimento da propriedade comum é um dos pilares de estruturação e sustentação da sociedade capitalista que impacta diretamente nos sujeitos entrevistados ao longo dessa pesquisa. Essa população que foi expulsa do campo em determinado período histórico, retorna ao campo enquanto uma estratégia de sobrevivência, por não ter conseguido inserção em melhores condições de vida e trabalho na cidade. Contudo, não tendo acesso à terra e demais meios de trabalho, se mantém em situação de pobreza rural.

Dos cinco usuários do SUAS entrevistados, três são mulheres e dois homens, todos acessam os serviços do CRAS, onde quatro são beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e um conta com acesso à aposentadoria. Além disso, são sujeitos que moravam no espaço urbano e, por diferentes motivos, acabaram indo morar no rural. Entretanto, ao chegar no rural, desprovidos do acesso à terra e do conhecimento da produção da agricultura, encontram dificuldades para suprir suas necessidades básicas, inserindo-se em trabalhos, muitas vezes, temporários e precários. Ou seja, possuem apenas sua força de trabalho enquanto meio para a reprodução da vida, uma vez que são destituídos dos meios para produzir, como a terra, instrumentos de trabalho, entre outros.

Esses sujeitos enfrentam os efeitos da lógica do capital, que atinge segmentos cada vez maiores da população mundial, uma vez que são considerados redundantes e descartáveis como trabalhadores produtivos, encontrando dificuldades para sobreviver, tanto materialmente quanto psicologicamente (HARVEY, 2016). Ou seja, na contemporaneidade aprofunda-se ainda mais a invisibilidade e descartabilidades desses sujeitos, o que torna a tarefa de escrever sobre suas vidas ainda mais desafiadora, sabendo que suas trajetórias não cabem em apenas uma página desse trabalho. Desse modo, ao buscar semelhanças nas histórias e condições de vida dos sujeitos entrevistados, não se tem a pretensão de encerrá-las com um ponto final.

Nesse sentido, algumas relações entre suas

⁵ Em 4 de setembro de 1850, foi sancionada a Lei Eusébio de Queirós que proibia a importação de negros ao Brasil.

vidas são possíveis de ser identificadas. A primeira delas é com relação ao mundo do trabalho: todos os sujeitos entrevistados estiveram vinculados ao trabalho formal em algum momento e hoje encontram-se em espaços de trabalho precários, tendo dificuldades para garantir suas necessidades básicas de sobrevivência, o que faz com que recorram à assistência social. Tal processo é importante ser destacado uma vez que esses sujeitos encontram-se em uma situação de pobreza que é fruto do conflito entre capital e trabalho, submetidos à lógica da exploração e da dominação de classe que é estruturante ao modo de produção capitalista e não pode ser reduzida a escolhas individuais.

Além disso, esses trabalhadores migraram do urbano para o rural e, destituídos de qualquer meio de produção, não é possível trabalhar na produção agrícola como meio de garantir sua subsistência. Do mesmo modo, suas condições de moradia são extremamente precárias e todos os sujeitos entrevistados possuem pouca escolarização. Assim, é inegável a necessidade destes sujeitos de acessarem a assistência social enquanto um direito que lhes garanta condições objetivas de reprodução da vida.

É precisamente por isso que, fundamentalmente, esses sujeitos também estão submetidos à lógica de exploração capitalista, na qual toda força de trabalho torna-se uma mercadoria. Ou seja, a redução da vida humana a uma mercadoria, mesmo sendo a única capaz de criar valor maior que a si própria, faz com que a força de trabalho esteja submetida às condições de exploração e de dominação capitalista para conseguir garantir a reprodução de sua subsistência. Todavia, ao tornar-se uma mercadoria como outra qualquer, pode ser facilmente substituída, além de *aparentemente* ser a classe trabalhadora que depende do capitalista, quando o que ocorre na verdade é o processo inverso: é o capitalista que depende da força de trabalho para garantir a extração da mais valia e a reprodução do capital (MARX, 2013).

Ainda, de acordo com a obra de Marx,⁶ esses sujeitos estão submetidos ao processo de reifi-

cação, cujo o "caráter de coisa que as relações sociais adquirem na forma mercadoria é, agora, o caráter das objetivações humanas" (NETTO, 1981, p. 85). Tal processo é visível, por exemplo, quando analisamos as trajetórias de vida de Ana e Pedro. Quando ambos tiveram problemas de saúde e encontraram dificuldades em vender sua força de trabalho ao capital, eles foram facilmente substituídos por outros trabalhadores, ficando em condições adversas para garantir a reprodução da vida. Ou seja, na sociedade capitalista constituída, as mercadorias, enquanto produto do trabalho humano, assumem formas de "vida própria" e, no sentido inverso, a força de trabalho é reduzida a um processo de coisificação, reificação. Assim, diferente de períodos históricos anteriores, a relação de mercantilização não ocorre apenas pela expropriação da força de trabalho, mas alcança diversas outras esferas da vida humana, como a família, a escola, o lazer, o trabalho, entre outras.

Portanto, mesmo os sujeitos cuja força de trabalho não está sendo diretamente explorada pela relação de compra e venda da força de trabalho, como os sujeitos entrevistados, esses estão submetidos ao processo de reificação. No caso dos sujeitos que se deslocam da cidade para o campo, invertendo o que seria o processo central originário do capitalismo – do campo para a cidade –, não se está "afastando-se" da lógica do capital, mas também esses sujeitos estão submetidos a esse processo, uma vez que na sociedade reificada do capital requer-se "agentes sociais particulares cuja estrutura anímica adéque-se flexivelmente à recepção de vivências reificadas e, ao mesmo, à transição rápida de certas vivências a outras, de conteúdo e sentidos reais muito diferentes" (NETTO, 1981, p. 87).

Desse modo, tal processo impacta em escala mundial na vida da classe trabalhadora, estando ela localizada no urbano ou no rural. Contudo, ao analisar os sujeitos que vivem no rural e participaram dessa pesquisa, torna-se fundamental problematizar que esses sofrem de maneira ainda mais intensa com a precariedade das condições

⁶ Marx inaugura os estudos sobre reificação a partir da elaboração de uma teoria da alienação. Nos Manuscritos Econômicos e Filosóficos Marx apresenta uma concepção geral, que será melhor desenvolvida no Livro III de *O Capital* (NETTO, 1981).

de vida, uma vez que o rural foi historicamente submetido a uma relação de inferioridade ao espaço urbano, onde não há uma longa trajetória de investimentos em serviços públicos, gratuitos e de qualidade que visem a garantia de direitos da população rural. Os sujeitos entrevistados nessa pesquisa são destituídos de qualquer acesso à terra com condições mínimas para poderem trabalhar e garantir a subsistência de suas famílias. Do mesmo modo, são desprovidos também do conhecimento necessário a essa produção e reprodução da vida no espaço rural, uma vez que em boa parte de suas vidas moraram e trabalharam na cidade.

Outro elemento comum refere-se ao fato de que os sujeitos entrevistados buscaram no rural uma estratégia de vida e, também, de moradia. Assim, torna-se fundamental apreender que a realidade vivenciada por esses sujeitos é fruto do desenvolvimento urbano – industrial do País, que não buscou em nenhum momento garantir condições básicas àqueles que sofreram com o processo de expulsão do campo à cidade. Desse modo, essa imensa parcela da população rural que se deslocou para as cidades entre as décadas de 1930 a 1960, acabou sendo levada a ocupar espaços em condições precárias nas periferias das cidades por não ter outra opção. Sendo assim, a essa população pobre sempre foi negado o direito à cidade, como afirma Maricato (2003):

É notável a tolerância que o Estado brasileiro tem manifestado em relação às ocupações ilegais de terra urbana. Esse processo é significativo em suas dimensões, se levarmos em conta, especialmente, a grande massa de migrantes que rumou para as cidades neste século e que se instalou ilegalmente, já que não teve acesso ao mercado imobiliário privado e nem foi atendida pelas políticas públicas de habitação. Aparentemente constata-se que é admitido o direito à ocupação mas não o direito à cidade (MARICATO, 2003, p. 157).

Desse modo, a autora aponta para o fato de que as ocupações ilegais nos espaços urbanos se constituem enquanto uma realidade que é vivenciada por milhares de pessoas no País, uma vez que essas não têm acesso ao mercado imobiliário privado e do mesmo modo, não foram atendidas pelo poder público em políticas

habitacionais. Sendo assim, possuem o direito a ocuparem um espaço para morarem, mas não lhes garantem o direito à cidade, a serviços básicos como saneamento, educação, saúde, lazer entre outros. Tal processo, ao ser vivenciado pelos sujeitos entrevistados, configurou-se como um elemento motivador para que esses deixassem o urbano e fizessem esse movimento de “retorno” ao rural. Ou seja, conforme agrava-se a precariedade habitacional nas cidades e as desigualdades sociais, esses sujeitos enxergaram no rural uma alternativa para buscarem reconstituir suas vidas, mesmo que enfrentando, ainda, condições extremamente adversas, precárias e sem a cultura de um modo de vida próprio do rural. Ou seja, desse processo histórico, o qual rompeu o vínculo dos trabalhadores com a terra, essa população, ao retornar ao rural, encontra-se desprovida de qualquer conhecimento mais profundo sobre o cultivo da agricultura ou pecuária, o que também afeta suas condições de vida, para além da falta de condições estruturais dos locais onde vivem.

Nesse sentido, a dimensão habitacional é um fator que está diretamente vinculado à propriedade privada da terra, seja ela no urbano ou no rural. Contudo, para além da questão da moradia *stricto sensu*, o direito à cidade lhes foi negado. Assim, frente à realidade de vida dos sujeitos entrevistados, é possível identificar que esses buscam no rural também uma forma de vida mais digna, na qual possam acessar melhores condições de vida, mas que acabam enfrentando uma série de dificuldades, seja de moradia, de inserção no mundo do trabalho ou mesmo para acessar às políticas públicas e sociais.

Nessa direção, para além da negação do direito à cidade, esses sujeitos são brutalmente atingidos pela dinâmica da crise estrutural do capital que, desde a crise do capital nos anos de 1970, tem como tábua de salvação a orientação neoliberal que perpassa os mais diversos âmbitos da vida, do mundo do trabalho, bem como das políticas econômicas e sociais. Além do desemprego e da redução dos salários, a fim de aumentar a exploração da força de trabalho e a taxa de lucro dos capitalistas, também as políticas públicas que

compõem a seguridade social serão fortemente atacadas. Desse modo, a seguridade social vem sendo acusada, sob a ótica neoliberal, de ser um “freio” ao desenvolvimento econômico dos países, diferente da perspectiva keynesiana, na qual esse investimento do Estado em políticas públicas e sociais era considerado o “motor” do crescimento econômico (BOSCHETTI, 2016).

Ou seja, a seguridade social, enquanto uma política de proteção social aos trabalhadores e que impõe determinados limites à exploração capitalista, tem se reduzido justamente em um período em que parcelas cada vez maiores da classe trabalhadora são empurradas à condição de pobreza extrema. Nesse sentido, o abismo da desigualdade social aprofunda-se cada vez mais, tornando-se ainda mais árdua a defesa e a garantia dos direitos por meio da seguridade social no presente momento histórico.

Tal realidade é vivenciada não apenas pelos usuários que acessam a política de assistência social no rural, mas também pelos profissionais que atuam nessa política pública. Ao longo da pesquisa foram entrevistados quatro profissionais⁷: duas assistentes sociais, uma psicóloga e uma pedagoga. O tempo de trabalho das profissionais participantes desse estudo varia entre um a cinco anos no rural. Nenhuma havia trabalhado anteriormente com a população rural, possuindo apenas experiência profissional no urbano. Além disso, todas relataram que não se lembram da abordagem sobre a realidade do rural ao longo da graduação.

Quanto ao vínculo de trabalho das profissionais, todas possuem contratos de trabalho terceirizado, o que impacta diretamente no acesso à assistência social por parte dos sujeitos demandatários da política, bem como na vida cotidiana desses profissionais. Assim, quando questionada sobre sugestões para a melhoria na política de assistência social, uma das profissionais apresenta a necessidade da vinculação dos trabalhadores no SUAS por meio de concurso público:

Concurso público, é não ter a troca dos profissionais. Por exemplo hoje aqui, nós somos todos contrato, não teve concurso. Ou se trabalhava a forma de se empoderar desse espaço, que esse espaço é independente do profissional, mas a rotatividade, isso é o maior de todos os casos, e no rural, complica muito (Profissional 4, informação verbal).⁸

Ou seja, ao afirmar a necessidade do vínculo trabalhista ser mediado pelo ingresso enquanto forma de concurso público, a profissional vê esse processo enquanto um elemento importante para fortalecer o trabalho na assistência social, sobretudo, porque atualmente identifica que a alta rotatividade de profissionais acaba por impactar negativamente no trabalho cotidiano no CRAS. Além disso, é importante destacar como essa rotatividade impacta no atendimento à população rural que, segundo a profissional, muitas vezes, a vinculação entre usuários e profissionais necessita de um período de tempo mais longo, sobretudo com os povos indígenas e quilombolas, que possuem culturas bastante distintas com a cultura hegemônica presente na sociedade.

Assim, com contratos temporários, baixos salários e condições de trabalho precárias, há uma alta rotatividade de profissionais que acaba implicando no rompimento dos processos de trabalho com os usuários dos serviços prestados pelo CRAS, como pode ser identificado através da fala de Dandara⁹, quando perguntado sobre os problemas que ela enfrenta no acesso ao SUAS:

Achar as pessoas fixas pra poder trabalhar com a gente, não ficar trocando, que ninguém aqui é boneco, não é marionete. Eles pensam que as pessoas aqui são, moram no meio do mato são doida, vou te referir uma palavra bem franca, eles não tem capacidade de manter as pessoas aqui [...] Ai termina sim, não dura muito. Nada dura aqui, quando tu tá se acostumando, quatro meses, com os profissionais, eles sabem, não dura muito. Ai tu fica meio frustrada, né. Eu fazia um cursinho aqui, agora não faço mais, foi embora e a outra, 'oh hoje eu já não vim no curso', que a professora se acidentou, aí então é tudo muito difícil aqui de conseguir (Dandara, informação verbal).¹⁰

⁷ Destaca-se aqui que não se tem por objetivo resgatar suas trajetórias de vida, mas sim, busca-se discorrer sobre alguns elementos que impactam em sua inserção de trabalho no SUAS, uma vez que essa terá impacto na garantia de direitos à população rural.

⁸ Depoimento da Profissional 4 concedido à pesquisadora em entrevista realizada em um município da região metropolitana do Rio Grande do Sul, Brasil, em junho de 2017.

⁹ Os usuários entrevistados serão tratados de forma anônima, indicadas com nomes fictícios para preservar suas identidades.

¹⁰ Depoimento da usuária concedido à pesquisadora em entrevista realizada em um município da região metropolitana do Rio Grande do Sul, Brasil, em junho de 2017.

Nesse sentido, a fala de Dandara expressa como essa relação de precarização do trabalho afeta diretamente os usuários do SUAS, ocasionando não apenas a interrupção nas atividades nas quais ela participou, como também, causando um processo de frustrações e anseios que atingem a subjetividade desses sujeitos. Além disso, sua fala também expressa essa descrença com o trabalho realizado no rural, não pelas profissionais que estão atuando nos serviços, mas pelas condições objetivas de trabalho dessas profissionais e das dificuldades encontradas no rural.

Outro elemento que as profissionais apontam é a falta de profissionais nas equipes, sobretudo em um dos CRAS em que há apenas uma assistente social para atender toda a demanda do serviço. Tal processo acaba por impor uma sobrecarga de trabalho a profissional para que consiga atender todas as demandas dos sujeitos. Assim sendo, é crucial pensar que essa realidade afeta diretamente o acesso da população rural à assistência social, processo esse que não é exclusivo da realidade rural, porém, em um espaço que já possui uma carência histórica de atendimento às demandas sociais dos sujeitos, esse processo acaba sendo intensificado.

Nessa direção, a precarização, mesmo sendo um fenômeno intrínseco à sociabilidade capitalista, também se configura enquanto uma forma particular no processo de exploração do trabalho, que é intensificada sob a crise estrutural do capital (HARVEY, 2016). Desse processo, intensifica-se a precarização do trabalho que se manifesta tanto na forma de precarização salarial – nas condições de trabalho, carreira, salários, jornada de trabalho – como também na precarização existencial – a partir da captura da subjetividade humana (mesmo que de modo contraditório e não ocorrendo efetivamente), criando o fenômeno da vida reduzida, o que implica em uma maior carga de pressão no plano psíquico dos trabalhadores (ALVES, 2013). Ambas não ocorrem separadamente, mas implicam-se mutuamente.

Sob o predomínio do capital financeiro e diante

de uma crise estrutural do capital, tanto os sujeitos que vivem no campo, como os profissionais e as políticas sociais sofrem com seus impactos. Assim, torna-se necessário apreender a condição de classe trabalhadora tanto da população rural que acessa o SUAS como dos trabalhadores que operacionalizam essa política social, uma vez que, mesmo em posições distintas perante a sociedade capitalista, ambos os segmentos fazem parte de uma única classe, a qual é obrigada a vender sua força de trabalho para poder ter condições de viver. Diante disso, na próxima seção, buscar-se-á discutir sobre como vem sendo garantido o direito à assistência social no rural a partir dos sujeitos entrevistados ao longo da pesquisa.

O lançar das sementes em um solo de contradições: a materialização da política de assistência social no rural

A assistência social enquanto um direito social é bastante recente no cenário brasileiro, que ao ser materializada no rural por meio de serviços como os CRAS, se apresenta enquanto um instrumento extremamente singular frente a um longo processo histórico de negação de direitos sociais no campo. Nesse sentido, ao buscar analisar como esse direito vem sendo garantido no rural, percebe-se que há um processo de (in)visibilidade do rural, como é possível identificar a partir da fala da seguinte profissional:

[...] então a gente tem esse entendimento de que **falta um olhar um pouquinho maior pro rural**, de demandas enfim, que é difícil de pensar que é uma demanda de todo o município, mas no rural se intensifica mais, pela distância, pela falta de conhecimento (Profissional 4, informação verbal).¹¹

Desse modo, a Profissional 4 aponta para a necessidade de que gestão da política de assistência social se volte para às demandas da população rural, que não vêm ocorrendo de maneira efetiva atualmente. Assim sendo, torna-se fundamental retomar que, ao longo da formação social e econômica do Brasil, houve

¹¹ Depoimento da Profissional 4 concedido à pesquisadora em entrevista realizada em um município da região metropolitana do Rio Grande do Sul, Brasil, em junho de 2017.

um processo contínuo de subordinação do rural à cidade. Assim, ao buscar o desenvolvimento urbano-industrial, a fim de consolidar a produção capitalista no país, as demandas dos trabalhadores rurais foram historicamente invisibilizadas diante do Estado Brasileiro. Além disso, em um país com uma forte concentração de terras e uma longa tradição escravocrata, nunca houve a prevalência da garantia de direitos para a imensa parcela da população que vivia no rural. Nesse sentido, de acordo com Lusa (2012) e Kraemer (2006, 2013), a ausência de políticas sociais voltadas às demandas da população rural são fruto de um processo de invisibilidade do rural.

Essa invisibilidade, segundo as autoras, tem sua gênese tanto na visão de que o rural é o lugar do atraso e a cidade do moderno, como também da formação sócio-histórica brasileira em que o Estado está atrelado ao processo de desenvolvimento capitalista no País, onde esse estará voltado a atender à demanda de desenvolvimento urbano – industrial em detrimento à garantia de direitos da população rural do país. Entretanto, compreende-se que o Estado sempre esteve presente na conformação do rural, sobretudo, na garantia da alta concentração de terras e no desenvolvimento do capitalismo no campo. Desse modo, não é possível dizer que o rural é invisível ao Estado, mas sim, que sua visibilidade sempre esteve atrelada às demandas das classes dominantes, sem a intenção de que essa visibilidade se voltasse a atender às demandas da classe trabalhadora que vive no campo (LUSA, 2012; KRAEMER, 2006, 2013). Assim, os trabalhadores rurais só ganham visibilidade na agenda política do País através de seus processos de lutas, principalmente, a partir da década de 1970, como afirma Lusa:

É a partir desse período que os movimentos sociais no campo começam a ser visibilizados e são reconhecidas embora não bem quistas as suas lutas sociais e políticas, agregadas às lutas de toda uma sociedade. Em suas pautas específicas estão a reforma agrária, a expansão dos direitos trabalhistas para os trabalhadores rurais, o reconhecimento dos direitos sociais para aqueles que vivem e trabalham no campo e seu reconhecimento pela sociedade como sujeitos políticos. É notório que a visibilidade

aqui apontada, também continua permeada pelas atribuições pejorativas da classe trabalhadora do campo (LUSA, 2012, p. 98).

Assim, ao estarem organizados por meio de bandeiras de lutas que perpassam os direitos sociais, civis, econômicos e, também, políticos, é que esses sujeitos adquirem visibilidade na cena nacional. Contudo, como chama atenção a autora, essa visibilidade ocorre de modo contraditório, pois se de um lado acaba rompendo com essa invisibilidade historicamente constituída no âmbito da garantia de direitos, ela, por outro lado, ocorre por meio de atribuições pejorativas e criminalização desses sujeitos, inferiorizando suas demandas em detrimento dos interesses do capital. Portanto, a luta pela visibilidade dos sujeitos que vivem no rural, destituídos dos meios de produção e de reprodução da vida, também é expressão da luta de classes.

Nessa direção, é somente a partir da Constituição Federal de 1988, com a instituição da Seguridade Social enquanto um direito de toda a população e dever do Estado, que será garantido pela primeira vez na história do País a equidade no atendimento às demandas da população rural e urbana. Ou seja, é somente no final do século XX, que a população rural adquire visibilidade diante das políticas públicas e sociais no País. Assim, é a partir desse período que é estabelecida a garantia da aposentadoria rural de modo equitativo entre os trabalhadores urbanos e os trabalhadores e trabalhadoras rurais; é criado o Sistema Único de Saúde, com a garantia universal ao acesso à saúde e, por fim, a LOAS que estabelece o atendimento de modo equitativo à população urbana e rural. Contudo, a assertiva na legislação, mesmo sendo um fator de suma importância, não garante em si mesma que os direitos sociais sejam garantidos à população rural. Assim, a invisibilidade do rural – historicamente constituída – implica, ainda hoje, no atendimento à população rural pelas políticas sociais, dentre elas a política de assistência social, como afirma Kraemer:

Identifica-se que a invisibilidade da população rural no campo da proteção social brasileira não contributiva [...] vem resultando em entra-

ves tanto para a garantia quanto para o acesso da população rural aos serviços e benefícios socioassistenciais ofertados contemporaneamente no âmbito da política de Assistência Social e SUAS (KRAEMER, 2013, p. 169).

A afirmação da autora pode ser identificada ao longo da pesquisa empírica realizada, em que se percebeu que o processo de (in)visibilidade do rural permanece. Isso porque, mesmo que essa pesquisa tenha sido realizada em dois CRAS localizados no rural, que por si só já demonstram o quanto vem se avançando na visibilidade dessa população, é possível perceber a partir dos dados da pesquisa que há, ainda, uma série de dificuldades encontradas por parte dos profissionais para a efetivação do direito à assistência social para a população rural, como demonstra a fala da Profissional 1:

Não é nada que se tem no papel, principalmente no rural, não é nada daquilo, até acontece, aqui no CRAS, por exemplo, Porto Alegre acontece, fica bem distante, **a gente não tem o olhar da assistente aqui, pro meio rural,** não tem recurso, tu não tem pra onde gritar, é muito esquecido aqui. A gente teve reunião com o diretor lá da assistência e eu falei pra ele, **que a gente precisa aqui é um olhar, a política da assistência tá falhando aqui** (Profissional 1, informação verbal).¹²

Ou seja, a realidade enfrentada pelos profissionais para garantir o direito à assistência social para a população rural é bastante árdua, não havendo muitas vezes a compreensão das demandas desse espaço na gestão da política de assistência. Nesse sentido, os dados demonstram que o rural, ainda nos dias de hoje, é atingido pelo fenômeno da (in)visibilidade que advém da gênese da formação histórica do Brasil, que prioriza o desenvolvimento urbano – industrial sem propor alternativas para a garantia de direitos no campo à classe trabalhadora. Entretanto, é a partir da resistência dessa classe trabalhadora presente no rural, que há um processo de reconhecimento desse segmento social enquanto sujeitos de direitos, adquirindo assim, visibilidade frente ao Estado e à sociedade, mesmo que, por vezes, essa visibilidade seja acompanhada da

criminalização dos movimentos sociais do campo.

Isso porque, compreende-se que a *invisibilidade* ocorre no reforço ao estereótipo do rural enquanto espaço do atraso, quando o rural é "esquecido" frente às políticas sociais ou, ainda, quando se configura enquanto lócus para a ampliação da precarização das condições de trabalho, uma vez que não há um processo consolidado na prestação de serviços sociais no rural. Contudo, o rural também é *visível*, pois foi a partir desse espaço que ocorreram conquistas históricas dos trabalhadores, como a garantia da aposentadoria rural, políticas públicas específicas para a agricultura familiar, bem como, a própria garantia da equivalência entre a população urbana e rural na garantia do direito à assistência social prevista na Lei Orgânica da Assistência Social. Sendo assim, ocorre um processo simultâneo entre *visibilidade* e *invisibilidade* às demandas da classe trabalhadora no rural. Busca-se assim, trabalhar com o termo **(in)visibilidade**, uma vez que a classe trabalhadora que vive no rural se encontra nessa relação contínua entre invisibilidade e visibilidade, enquanto processos dialeticamente simultâneos, que se manifesta de diversas formas. Desse modo, parte-se da compreensão de que essa (in)visibilidade do rural se constitui enquanto um processo multifacetado, o qual perpassa uma série de adversidades para o atendimento às demandas no âmbito da assistência social.

Nessa direção, os dados da pesquisa apontam que a (in)visibilidade do rural constitui-se enquanto um fenômeno pluridimensional, que pode ser identificado a partir de diversas dimensões, sendo que por meio da presente pesquisa evidenciam-se as seguintes dimensões: **a) a breve menção à população rural nas legislações no âmbito da política de assistência social; b) a precarização dos serviços do SUAS no rural; c) a dependência do rural frente ao urbano para a efetivação de boa parte dos direitos sociais que devem ser garantidos à população rural; e d) a escassa produção do conhecimento sobre a temática.** Ressalta-se, assim, que as dimensões que foram

¹² Depoimento da Profissional 1 concedido à pesquisadora em entrevista realizada em um município da região metropolitana do Rio Grande do Sul, Brasil, em junho de 2017.

evidenciadas a partir da pesquisa realizada não representam a totalidade da (in)visibilidade do rural, uma vez que, devido à complexidade do fenômeno, pode haver demais dimensões que o compõem. Além disso, todas essas dimensões estão intrinsecamente relacionadas entre si, tendo uma raiz comum: o processo histórico de subalternização do rural frente ao urbano para garantir o processo de reprodução do capital, especialmente, em tempos de crise estrutural do capital.

Sendo assim, uma dimensão da (in)visibilidade do rural se manifesta pela breve menção à população rural nas legislações da assistência social. Foi possível identificar que **a menção ao rural nas legislações vigentes limita-se a uma orientação para que a política de assistência social garanta a equidade entre a população urbana e rural no acesso aos direitos**, contudo, não prevê de modo mais aprofundado de que maneira tal equidade irá ocorrer, deixando uma lacuna no âmbito das legislações que regem o SUAS. Desse modo, não há nenhuma orientação específica para a garantia do direito à assistência social à população rural, o que, por sua vez, impacta na materialização do SUAS na maioria dos municípios brasileiros, uma vez que esses são classificados enquanto municípios de pequeno porte, com uma grande concentração de sua população vivendo no rural.

Desse modo, mesmo após a aprovação da LOAS que estabelece a equidade entre a população rural e urbana na garantia do direito à assistência social e mais recentemente à instituição do SUAS, esse processo de (in)visibilidade do rural permanece, como pode ser identificado na pesquisa empírica realizada. Mesmo existindo equipamentos como o CRAS no rural, que se constituíram enquanto lócus desta pesquisa, os profissionais enfrentam uma série de desafios para garantir a efetivação dos direitos dos usuários desse serviço.

Desse modo, outra dimensão da (in)visibilidade do rural constitui-se através da **precarização das políticas sociais**. Tal precarização não ocorre somente no rural, uma vez que o processo de precarização das políticas sociais, embaladas por pressupostos neoliberais são transversais

a todas as políticas sociais nos mais diversos espaços, porém percebe-se que há uma intensificação dessa precarização por se constituir em um equipamento em um espaço rural. Desse modo, torna-se imprescindível apreender que historicamente não ocorre a prestação de serviços públicos no rural e que mesmo diante de princípios legais, há enormes dificuldades em consolidar a garantia de direitos nesse espaço, uma vez que o processo de (in)visibilidade do rural é recorrente no âmbito da gestão pública. Assim, do mesmo modo que há um forte movimento de precarização da assistência social no urbano, que já possui historicamente um aparato de serviços, no rural, essa precarização será muito mais intensa, uma vez estes serviços são bastante recentes. Tal processo implica diretamente no atendimento à população usuária do serviço, como é possível perceber na fala de Dandara:

É tudo difícil, não é nada fácil, eu tenho asma, tu vai no posto, mostra uma fila, se tu não tem cadastro, como eu tenho, uma nebulização com oxigênio, tu pena, **tudo é muito difícil, por isso zona rural, já diz o nome né**. O pessoal que trabalha comigo parece que pode, dá pra fazer tudo, e não dá pra colocar a culpa nos profissionais, que depende de outros, dá pra entender, mas que dá uma irritação, dá, ah dá. Mas no resto, tranquilo (Dandara, informação verbal).

Nesse sentido, identifica-se que há uma dificuldade no acesso às demandas dos sujeitos não apenas no SUAS, como também nas demais políticas sociais. Torna-se necessário apontar que essa dificuldade encontrada no acesso às políticas sociais não é algo exclusivo da realidade rural, sendo também enfrentada pelos usuários dos serviços no espaço urbano, contudo, a precarização que as políticas sociais vêm sofrendo sob a égide do neoliberalismo acaba por se intensificar ainda mais no rural, que historicamente já se configura enquanto um espaço com ausência de políticas sociais. Além disso, segundo Boschetti (2017), no atual contexto de crise estrutural do capital, "as políticas sociais são os principais alvos da mercantilização, da focalização, da privatização, da transformação de bens e serviços em mercadorias destinadas a manter aquecido o consumo e a competitividade" (BOSCHETTI, 2017,

p. 65), sofrendo o impacto da ofensiva capitalista na busca por maiores lucros. Assim, Dandara ao mencionar a dificuldade encontrada no acesso ao serviço de saúde, relaciona essa ao fato de estar no rural. Além disso, é importante também destacar em sua fala a percepção que ela tem de que as dificuldades encontradas para acessar o serviço não decorrem simplesmente da vontade dos profissionais, mas que envolve questões que vão além de sua atuação profissional, sendo produto das condições de precarização das políticas sociais. Desse modo, torna-se imprescindível considerar que a **precarização se constitui enquanto uma das dimensões da (in)visibilidade do rural** frente à política de assistência social.

Compreende-se assim, que a (in)visibilidade do rural se manifesta por meio dos serviços oferecidos pelo CRAS, os quais enfrentam uma série de dificuldades para que sejam executados. Desse modo, mesmo que a precarização das políticas sociais não seja algo exclusivo do rural, é no rural que ela tende a ser aprofundada, pois a prestação de serviços públicos nesse lócus é ainda muito recente. Tal realidade, como demonstrado pela análise aqui realizada, acaba por resultar na não efetivação da equidade ao atendimento da população rural e urbana, como previsto pela LOAS, uma vez que o rural permanece à margem das ações na gestão pública.

Outra manifestação da (in)visibilidade do rural é a relação de **dependência do rural frente ao urbano para a garantia dos direitos da população rural**, conforme observado nas seguintes falas:

Isso, o acesso muitas vezes não têm passagem, mas de um jeito e de outro, a gente, não vamos conseguir sanar, dentro do nosso território, no rural não, eles tem que ir para a cidade e então o acesso, o acesso que dificulta eles nisso, em questão de passagem, ônibus, por exemplo, eu tenho os povos tradicionais quilombolas, tem só três horários de ônibus, e as famílias dos indígenas, são bem vulneráveis, e tu encaminhava hoje, **se não tem passagem**, o CRAS **não tem passagem pra fazer o primeiro encaminhamento**, quando ele volta novamente, pergunta a mesma demanda que ele viu a primeira vez, ele não sanou aquela demanda ainda, **que ele não conseguiu acesso**, e eu acho bem dificultoso, o acesso (Profissional 3, informação verbal).

Nesse sentido, a dificuldade encontrada para garantir o atendimento às demandas dos usuários refere-se ao deslocamento do rural para o urbano. Isso porque, segundo a profissional, muitas vezes quando são realizados os encaminhamentos do CRAS para algum serviço que está no urbano e não há passagens disponíveis pelos serviços, muitos dos usuários acabam não conseguindo se deslocar até a cidade e acabam voltando algum tempo depois no CRAS com a mesma demanda. Ora, essas famílias atendidas pelo SUAS encontram-se em situação de pobreza e o atendimento a suas demandas perpassa também essa questão do deslocamento do espaço rural ao urbano e vice-versa.

Desse modo, a dimensão territorial deve ser levada em conta ao pensar a política de assistência social no rural. Ressalta-se que um dos CRAS em que foi realizada essa pesquisa era um CRAS volante, mas que devido a questões estruturais no veículo, acabou por ser redirecionado à equipe do CRAS a um local fixo, como explica a Profissional 4:

[...] nós tínhamos o trailer, no CRAS volante, que na ideia foi um valor x, que foi pensado para ir nas comunidades onde está o público distante, pescadores, quilombolas, mas aí ele veio muito baixo, ele não entra nessas estradas nossas, então a gente ficava estacionado onde tinha luz, que é na frente das escolas, enfim, e aí depois a escola saiu daqui e a gente veio pra cá e nós viramos fixo, **porque a demanda ela aumentou, a vulnerabilidade ficou muito velado né, as famílias moram distantes, aqui dá pra ver uma faixa que tem um monte de casinha, mas os nossos problemas estão lá escondidos, não tem vizinhos, enfim, a gente, nosso maior instrumento é o carro, e a gente visita bastante** (Profissional 4, informação verbal).

Desse modo, a fala da profissional evidencia a importância do CRAS volante, que estaria indo até a possível população demandatária dos serviços da assistência social, realizando o processo de busca ativa dos sujeitos. Ocorre, entretanto, que o veículo que dispunham não estava adaptado à realidade rural, a qual é marcada por estradas sem estruturas e distintas da realidade urbana, assim não sendo possível o atendimento com o CRAS volante, conforme planejado.

Nesse sentido, mesmo reconhecendo a importância e o avanço que há da presença de

equipamentos no espaço rural, como os CRAS, que garantem uma série de direitos sociais para um segmento da população que sofreu historicamente com a negação de direitos, percebe-se que também ocorre o ocultamento de muitas das demandas da população rural. Isso porque, mesmo com uma baixa densidade populacional no rural, boa parte dessa população encontra-se em espaços muito distantes de qualquer possibilidade de acesso aos serviços da assistência social ou de outra política pública. Assim, mesmo que se reconheça que na atualidade a política de assistência social vem atendendo um conjunto de sujeitos que vivem no rural, é preciso destacar que persiste a (in)visibilidade do rural diante das múltiplas expressões da questão social.

Desse modo, torna-se fundamental debater e problematizar como vêm sendo garantidos os direitos sociais à população rural, sobretudo, a fim de possibilitar a visibilidade das demandas desse segmento social, a partir da diversidade que compõe esses sujeitos e seus processos de lutas e de resistências frente à ofensiva do capital sobre seus modos de vida. Contudo, outra dimensão da **(in)visibilidade do rural se encontra na escassa produção do conhecimento**. Nesse sentido, a partir da pesquisa bibliográfica, foram encontradas na busca pelas categorias "assistência social" e "rural" nos títulos e resumos em português das teses e dissertações, nos quais se localizou trezentos e vinte e três resultados. Porém, apenas nove dessas produções continham como descritor a categoria "assistência social" relacionada diretamente ao "rural", os demais apresentaram temas relacionados à assistência técnica e à extensão rural, educação alimentar, desenvolvimento rural, assentamento rural, previdência rural, sindicalismo rural, entre outros.

Percebe-se, desse modo, a escassa produção sobre a temática na área das ciências sociais aplicadas, o que demonstra que a (in)visibilidade do rural não ocorre apenas no âmbito da gestão das políticas sociais, mas também no espaço acadêmico. Além disso, das nove produções encontradas, sete são dissertações que abrangem estudos de caso e duas teses que abrangem

a relação da assistência social e a população rural. Assim, mesmo que haja uma vasta produção a respeito da assistência social, enquanto política pública e seus desdobramentos, são quase inexistentes as produções que abordam a relação dessa política na garantia de direitos à população rural, reforçando-se novamente uma primazia do urbano sobre o rural. Desse modo, compreende-se que a (in)visibilidade do rural é um processo multidimensional, que perpassa diversos âmbitos e que está presente na constituição da política de assistência social frente às demandas da população rural.

Nesse sentido, a (in)visibilidade do rural é um aspecto que se expressa sob múltiplas dimensões do real e que ocorre nesse processo simultâneo entre o visível e o invisível, sendo, portanto, necessário apreender esse processo de modo dialético e contraditório, que ora atende aos interesses da classe trabalhadora que está presente no campo, garantindo o direito à assistência social, e ora oculta suas demandas e nega direitos. Tal processo tem como gênese a formação social e histórica do País, assentada em uma longa tradição escravocrata, na qual aqueles que trabalhavam de modo braçal na produção da agricultura não eram vistos como sujeitos de direitos, o que permanece ainda nos dias de hoje. Assim, a cultura do trabalho enquanto fonte de dignidade do homem é mantida e a própria assistência social enfrenta o desafio, ainda na atualidade, de se constituir enquanto uma política garantidora de direitos e não como mera ajuda ou benesse.

Esse processo não é simples, sobretudo diante de uma crise estrutural do capital, que tem sido devastadora no âmbito da seguridade social em escala mundial. Portanto, a (in)visibilidade do rural diante da política de assistência social deve ser compreendida através da totalidade das relações capitalistas, bem como da singularidade da formação brasileira e da assistência social enquanto um direito social. Contudo, é importante ressaltar que, mesmo diante dessa realidade, o atendimento e a garantia de direitos que vêm sendo materializados por meio dos

serviços de assistência social que foram locus dessa pesquisa são de fundamental importância na vida dos sujeitos atendidos.

Considerações finais

Os dados da pesquisa revelam que a (in)visibilidade do rural impacta nas demandas da população rural e, conseqüentemente, na não efetivação de direitos. Todavia, destaca-se esse fenômeno de maneira contraditória, uma vez que, mesmo atendendo a uma importante parcela da população do campo, também ocorre o ocultamento de demandas desse segmento social que, por morar em espaços de difícil acesso e distantes geograficamente, suas demandas não conseguem se fazer chegar nem mesmo ao CRAS localizado no rural. Compreende-se, portanto, que a (in)visibilidade do rural tem sua gênese na formação sócio-histórica brasileira, fundada no latifúndio e na tradição escravocrata, mas que permanece na atualidade, apesar dos avanços que se teve no âmbito da política de assistência social.

Nesse sentido, ressalta-se a importância da perspectiva da totalidade ao buscar a ruptura com a (in)visibilidade do rural, uma vez que para tal processo é necessário pensar uma visão diferente do rural, na qual esse espaço seja visto enquanto um lugar de vida, de projetos que envolvem as pessoas e não somente a produção agrícola para acúmulo de capital. Pensar a ruptura com a (in)visibilidade do rural perpassa necessariamente a discussão a respeito do papel do Estado na garantia dos direitos sociais, bem como da necessidade de uma política pública de reforma agrária, necessária ao enfrentamento ao latifúndio que persiste no campo brasileiro – hoje aliado ao agronegócio. Diante do atual contexto de destruição de políticas públicas e do aumento da violência no campo, provocar o debate acerca de uma política de reforma agrária, sem dúvidas, é um desafio ainda mais árduo, porém, cada vez mais necessário a fim de enfrentar a profunda desigualdade social que marca historicamente esse país chamado Brasil.

Quanto à política de assistência social para a população rural, mesmo diante de todos esses

embates, é fundamental ressaltar que o direito à assistência social, mesmo que de modo insuficiente, vem sendo uma importante política social na garantia de direitos básicos à essa população que historicamente é (in)visibilizada e sofre com uma série de violações de direitos. Foi assim que todos os sujeitos entrevistados reconheceram a importância desse direito em suas vidas. Torna-se, portanto, fundamental trabalhar para o aprimoramento do acesso à assistência social no rural, a fim de ser uma política que possa garantir direitos sociais universais.

Desse modo, aponta-se para alguns elementos que, sem a pretensão de serem suficientes em si mesmo, possam qualificar a materialização da garantia do direito à assistência social junto à população rural. Primeiramente, aponta-se para a necessidade da ampliação da produção de conhecimento acerca da temática, a fim de garantir a visibilidade do rural; do mesmo, compreende-se que essa produção de conhecimento acerca do campo brasileiro deva estar articulada a processos formativos junto aos trabalhadores do SUAS no rural, com cursos, seminários, entre outros espaços de discussão; e, por fim, consolidar processos de trabalho no âmbito da cultura e da política, por meio da reflexão crítica junto aos usuários do SUAS sobre as condições da política de assistência social e da necessidade da garantia de direitos sociais universais. Compreende-se, assim, a importância da luta e da participação política dos usuários e trabalhadores do SUAS em espaços de conselhos e conferências, a fim de buscar romper com esse processo de (in)visibilidade do rural. Esses são importantes espaços coletivos para buscar enfrentar o projeto neoliberal para o país que se estrutura a partir dos ataques aos direitos sociais, que foram conquistados através de muitas lutas da sociedade civil. Assim, compreende-se que qualquer luta para a garantia do direito à assistência social deve estar articulada à luta por um país mais justo, com a garantia da democracia e a participação popular.

A semente do direito à assistência social foi lançada à terra, contudo, no solo árido do capital enfrentam as ervas daninhas da (in)visibilidade do

rural e da moralização da questão social, o que torna sua germinação muito mais laboriosa. Mas, é diante da possibilidade do florescer desse direito, que os trabalhadores e trabalhadoras buscam trabalhar na terra, por um solo tenro e fértil, a fim de que essa semente floresça e possibilite flores e frutos a todos aqueles que delas necessitam. E, assim, então, construir uma nova sociedade.

Referências

AGUIAR, João Valente; BASTOS, Nádia. Uma reflexão teórica sobre as relações entre natureza e capitalismo. *Katálysis*, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 84-94, jan./jun. 2012. <https://doi.org/10.1590/S1414-49802012000100009>.

ALVES, Giovanni. Crise Estrutural do Capital, Maquino-fatura e Precarização do Trabalho – a questão social no século XXI. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, v. 12, n. 2, p. 235-248, jul./dez. 2013.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. *Assistência Social e Trabalho no Capitalismo*. São Paulo: Cortez, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição Federal de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal: Secretaria Especial de Editoração e Publicações: Subsecretaria de Edições Técnicas, 1988.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Lei n. 8742, de 7 de setembro de 1993*. Lei Orgânica de Assistência Social (1993). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social (2004)*. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Sistema Único de Assistência Social. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social *NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (2012)*. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012.

COUTO, Berenice Rojas. *O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FOLADORI, Guillermo. O metabolismo com a natureza. *Crítica Marxista*, São Paulo, n. 12, p. 105-117, 2001.

GORENDER, Jacob. Gênese e Desenvolvimento no Capitalismo no Campo Brasileiro. In: STÉDILE, João Pedro (org.). *A Questão Agrária Hoje*. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1994.

HARVEY, David. *17 Contradições e o Fim do Capitalismo*. São Paulo, Boitempo, 2016.

KRAEMER, Luciane. *Territorialidade e proteção social: um estudo acerca dos avanços e desafios na implantação do SUAS no meio rural*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

KRAEMER, Luciane. *A assistência social e a população rural na região de produção do RS: a (in)visibilidade como condicionante da garantia de acesso*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

LUSA, Mailiz Garibotti. *A (in)visibilidade do Brasil rural no Serviço Social: o reconhecimento dos determinantes a partir da análise da mediação entre a formação e o exercício profissional em Alagoas*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

MARICATO, Erminia. Metrópole, Legislação e Desigualdade. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 48, 2003. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000200013>.

MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política*. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

NETTO, José Paulo. *Capitalismo e Reificação*. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1981.

NETTO, José Paulo. *Introdução ao Método de Marx*. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

SILVA, José Graziano da. *O Que é Questão Agrária*. 7. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

Cíntia Florence Nunes

Mestra em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) (Porto Alegre, RS, Brasil), doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS.

Giovane Antonio Scherer

Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) (Porto Alegre, RS, Brasil), professor do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) (Porto Alegre, RS, Brasil).

Endereço para correspondência

Cíntia Florence Nunes/Giovane Antonio Scherer
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Av. Ipiranga, 6681, Prédio 8, sala 403
Partenon, 90619-900
Porto Alegre, RS, Brasil